

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 011.2018

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia 6 de Dezembro de 2018 a partir das 10 horas, com a finalidade do julgamento dos Processos nº 059 e 060, ambos de 2018.

Estiveram presentes nesta sessão, pela Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal, o Presidente Dr. Ramon Bisson Ferreira, com os auditores titulares Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone, Dra. Julia Galhego e Dra. Tarsila Machado Alves e o auditor suplente Dr. Rodnei Jericó da Silva. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, o Dr. Caio Medauar. Os auditores titulares ausentes apresentaram justificativa.

1) PROCESSO Nº 059.2018 – Atlântico x Copagril (24/11/2018)

- **ALLAN BARRETO DOS SANTOS** (Atleta) – Atlântico – por infração ao artigo 254 do CBJD;

Relatora: Dra. Tarsila Machado Alves

Auditores: Dr. Ramon Bisson Ferreira, Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone, Dra. Julia Galhego, Dra. Tarsila Machado Alves e Dr. Rodnei Jericó da Silva.

Prova: exibição dos vídeos do primeiro amarelo e da expulsão do atleta.

Defensor: Dr. Enedir João Cristino.

Decisão: A defesa pediu a palavra e indagou o procurador se havia possibilidade de oferecimento de transação disciplinar. Dada a palavra à Procuradoria, o procurador presente fez a proposta de transação consistente em 1 (uma) partida de suspensão (art. 254 do CBJD), comportando a detração de eventual suspensão automática cumprida mais o pagamento de uma cesta básica equivalente a R\$100,00 (cem reais), a ser destinada à entidade beneficente da cidade de Erechim/RS, indicada pela Liga, devendo o próprio atleta fazer a entrega e comprovar nos autos em 10 (dez) dias. A defesa manifestou sua concordância e a aceitação da proposta. Pelo Presidente da Comissão Disciplinar, foi proclamada a seguinte decisão: “Em vista da transação realizada, remetam-se os autos ao Pleno para homologação”.

2) PROCESSO Nº 060.2018 – Pato x Magnus (25/11/2018)

- **PATO FUTSAL** (Equipe) – por infração ao artigo 213, inciso III e ao artigo 213, inciso III, §1º do CBJD;
- **EDSON MACHADO COELHO** (Atleta) – Pato Futsal – por infração ao artigo 250 e ao artigo 258, §2º, inciso II do CBJD;
- **MAURO PIRES DE LIMA SANDRI** (Preparador Físico) – Magnus – por infração ao artigo 258-B e ao artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

Relator: Dra. Julia Galhego

Auditores: Dr. Ramon Bisson Ferreira, Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone, Dra. Tarsila Machado Alves, Dra. Tarsila Machado Alves e Dr. Rodnei Jericó da Silva.

Prova: exibição de Boletim de Ocorrência, de fotos do pato de pelúcia lançado e de declaração da mãe da criança que jogou o objeto na quadra.

Defensor: Dr. Enedir João Cristino (Pato Futsal e Edson Machado Coelho) e Dr. Edmar (Mauro Pires de Lima Sandri).

Decisão: A defesa pediu a palavra e indagou o procurador se havia possibilidade de oferecimento de transação disciplinar. Dada a palavra à Procuradoria, o procurador presente fez a proposta de transação ao jogador e ao preparador físico consistente em 1 (uma) partida de suspensão (art. 258 do CBJD), comportando a detração de eventual suspensão automática cumprida mais o pagamento de uma cesta básica equivalente a R\$100,00 (cem reais), a ser destinada à entidade beneficente da cidade de Pato Branco/RS, indicada pela Liga, devendo o próprio atleta/preparador fazer a entrega e comprovar nos autos em 10 (dez) dias. A defesa do jogador Edson Machado Coelho manifestou sua concordância e a aceitação da proposta. Pelo Presidente da Comissão Disciplinar, foi proclamada a seguinte decisão: “Em vista da transação realizada, remetam-se os autos ao Pleno para homologação”. A defesa do preparador físico Mauro Pires de Lima Sandri não aceitou a proposta, remetendo o caso a julgamento.

Por maioria de votos, a entidade Pato Futsal foi absolvida na primeira conduta e condenada na segunda conduta, no artigo 213, III, §1º do CBJD na pena mínima de R\$100,00 (cem reais), divergindo na dosimetria da pena a Relatora Dra. Julia Galhego, que condenou a entidade nas duas condutas, a R\$600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Por unanimidade, o preparador físico Mauro Pires de Lima Sandri foi condenado no artigo 258-B em 2 (duas) partidas e no artigo 258, §2º em mais 2 (duas) partidas de suspensão, totalizando 4 (quatro) partidas de suspensão, divergindo na dosimetria da pena o Auditor Dr. Rodnei Jericó da Silva que o condenou no artigo 258-B em 1 (uma) partida

e no artigo 258, §2º em mais 1 (uma) partida de suspensão, totalizando 2 (duas) partidas de suspensão.

- OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, ou seja, a partir de 14/09/2018, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, 6 de Dezembro de 2018.

Beatriz Chevis

Secretária da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal



RAMON BISSON FERREIRA

Presidente da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal